



4º, QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912562361 QUE ENTRE SI FAZEM A(O) SETEC SERVICOS TECNICOS GERAIS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: Setec Servicos Tecnicos Gerais		
CNPJ/MF: 49413800000123	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: *****		
Endereço: Pc Voluntarios de 32, S/N		
Cidade: Ponte Preta	UF: SP	CEP: 13041900
Endereço Eletrônico: enrique.lerena@setec.sp.gov.br	Telefone: (19) 3734-6100	
Representante Legal I: Enrique Javier Misailidis Lerena		
Cargo/Função: Presidente	RG: 25471640	CPF: 05589682878

CONTRATADA:

CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Estadual de Operações São Paulo Interior		CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51
Endereço: Praça Dom Pedro II, 4-55 - Centro		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Endereço Eletrônico: contratoscomerciais@correios.com.br	spi-	Telefone: 3003-0100-Capitais e Regiões Metropolitanas e 02800-725-0100 para todo o Brasil
Representante Legal I: Pedro Moacyr Barcelos Neto - Gerente de Suporte Comercial/SE-SPI		
RG: 1061247	CPF: 715.318.661-15	
Representante Legal II: Fábio Luiz Moreira da Silva - Chefe da Seção de Contratos Comerciais		
RG: 24.629.817-0	CPF: 178.758.258-22	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor original do contrato alterando, dessa forma, a Cláusula Décima passando o valor do contrato atualizado de **R\$ 23.594,00 (vinte e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais)** para **R\$ 29.492,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, com amparo no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 29.492,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

3.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **010412220224198**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **339039**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA, Usuário Externo**, em 05/11/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61839842** e o código CRC **6F77F2DE**.